

Id:089B8B2F8AD29B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2021

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PMC.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI CNPJ: 06.554.315/0001-67.**Contratada:** JOSE DA CRUZ PEREIRA LIMA 83299580353, CNPJ: 26.953.746/0001-03.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos para o transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato original, iniciando-se em 30 de setembro de 2024 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:05D5003ECFBE9AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2021

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PMC.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI CNPJ: 06.554.315/0001-67.**Contratada:** REGINALDO PEREIRA GOMES 90457609320, CNPJ: 43.454.187/0001-06.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos para o transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato original, iniciando-se em 30 de setembro de 2024 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0CC55B98A3709B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2021

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PMC.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI CNPJ: 06.554.315/0001-67.**Contratada:** ANTONIO DOS SANTOS SILVA LIMA 00748036385, CNPJ: 31.658.520/0001-10.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos para o transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato original, iniciando-se em 30 de setembro de 2024 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:073845B72D489B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 048/2021

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021-PMC.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI CNPJ: 06.554.315/0001-67.**Contratada:** JOEL ALVES DE OLIVEIRA 76038912304, CNPJ: 32.564.013/0001-80.**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços locação de veículos para o transporte escolar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Castelo do Piauí-PI.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato original, iniciando-se em 30 de setembro de 2024 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1º da Lei 8666/93.

Data da Assinatura: 30 de setembro de 2024.

Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:13B5B6F277229D51

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

**Lei nº 257 /2024, de 23 de outubro de 2024.**

Institui a semana da árvore no Município de Gilbués-Pi, e dá outras providências.

AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO, prefeito do município de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição federal e da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Arvore no Município de Gilbués, a ser comemorada na segunda semana do ano letivo, em conformidade com o Decreto Federal nº 55.975 que institui a Festa Anual das Arvores.

Art. 2º As iniciativas relacionadas a Semana Municipal da Arvore serão planejadas e executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com outras instituições públicas e/ou privadas, com vistas a promover atividades de educação ambiental, plantio de árvores e outras ações que se mostrarem pertinentes, voltadas à conscientização, preservação ambiental e reflorestamento.

Art. 3º As atividades programadas para a Semana Municipal da Arvore deverão incluir, mas não se limitar a:

I — palestras e oficinas em escolas sobre a importância das árvores e do meio ambiente;

II — campanhas de plantio de árvores em Áreas públicas e/ou privadas;

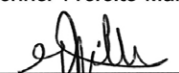
III — atividades lúdicas e educativas para crianças e adolescentes;

IV — adoção da temática "Arborização" como tema transversal em todas as disciplinas curriculares durante a Semana Municipal da Arvore.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Gilbués - PI, 23 de outubro de 2024.


Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

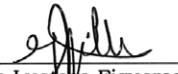


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

**TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 257/2024**

Eu **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO**, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2024, e eu **SANCIONO** a Lei nº 257/2024, que *Institui a semana da árvore no Município de Gilbués-Pi, e dá outras providências.*

Gilbués - PI, 23 de outubro de 2024.


Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-